DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? ? Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir, no Or?mento Geral do Munic?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

08.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.001 ? Gabinete do Secret?io
08.001.27.811.0381.2052 ? Promover e Participar Competi?es Oficiais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.50.00.0000 ? Transf. Institui?es Privadas Sem Fins Lucrativos
3.3.50.43.0000 ? Subven?es Sociais ? Fonte 1.030..... R$ 80.000,00
S o m a ..... R$ 80.000,00
T O T A L ..... R$ 80.000,00

==========

Art. 2 ? - Servir?para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, Par?rafo 1 ?, Inciso III, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

08.000 ? SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
08.001 ? Gabinete do Secret?io
08.001.27.811.0381.2052 ? Promover e Participar Competi?es Oficiais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.36.0000 ? Outros Servi?s de Terceiros ? PF ? Fonte 1.030. R$ 80.000,00
S o m a ..... R$ 80.000,00
T O T A L ..... R$ 80.000,00

==========

(Segue/Fls.02)

Art. 3 ? - Fica, outrossim, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei n ? 3.927, de 22 de julho de 2008 (Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO), bem como proceder as adequa?es na programa?o constante nos Anexos I e II, do Plano Plurianual, para o exerc?io financeiro de 2009, com rela?o ao disposto nesta Lei.

Art. 4 ? - Fica, ainda, o Prefeito autorizado a promover a inclus? na Programa?o Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecida para o exerc?io de 2009, prescritos pelo Artigo 8 ?, da Lei Complementar n ? 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5 ? - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de agosto de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito